



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N°. 017/2018 PMI-SEMUSI-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do Fundo Municipal de Saúde de Irituia - PA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar n°. 12202.342000/1170-08, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, n°. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas. Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, n°. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, n°. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia - PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cpl.pmirituia@hotmail.com

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68.655-000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 017/2018 PMI-SEMUSI-PP

PREGÃO Nº. 017/2018 PMI-SEMUSI-PP - Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1170-08, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas, fuso Horário de Irituia - PA.

Local: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

E-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2018 PMI-SEMUSI-PP
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 PMI-SEMUSI-PP

1. PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 12.202.342/0001-73, sediada Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora **CISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1932843-PC/PA e, inscrita no CPF/MF sob o nº. 145.829.292-49, residente e domiciliada na Avenida Aluísio Chaves, nº. 90, Bairro São Francisco, CEP: 68.655-000 Irituia/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com alterações inseridas pela Lei nº. 10.709, de 31 de Julho de 2003, Lei nº. 10.880, de 09 de junho de 2004, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos nº. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e Decreto nº. 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a "**Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1170-08.**

1.2. O **Pregão Presencial** será conduzido pelo **Pregoeiro**, o senhor **VINÍCIUS MODESTO DA SILVA**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, composta pelos membros, o senhor **JÚLIO RAIMUNDO RODRIGUES LOURENÇO** e a senhora **FRANCISCA FERREIRA PINA**, legalmente designados através de ato administrativo assinado pela Prefeita Municipal de Irituia, a Excelentíssima senhora **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, por meio da Portaria Administrativa nº. 069/2018, de 14 de maio de 2018, devidamente contida nos autos do procedimento licitatório correlato.

1.3. O **Pregão** será realizado dia 16 de julho de 2018, com início às 09:00 horas, na Sala de Licitação, situado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**, situada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº. 21, Bairro Centro, CEP: 68.655-000 Irituia/PA, quando deverão ser

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68.655-000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar n°. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. A licitação objetiva a eventual **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar n°. 12202.342000/1170-08**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.3. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao PREGOEIRO Oficial da PMI, localizada na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 - Bairro: Centro, município de IRITUIA, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado, não serão aceitas impugnações realizadas via e-mail.

3.2. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n°. 3.555/00.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos deverá fazê-lo por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, enviando ao endereço eletrônico cpl.pmirituia@hotmail.com ou se preferir dirigir-se a

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68.655-000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

Prefeitura Municipal de IRITUIA, sala da CPL, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21 - Centro, na cidade de IRITUIA, no horário de 08:00 às 13:00 h.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

5.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope.

5.3. O credenciamento entregue a PREGOEIRO deverá conter:

a) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.1) O documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob a pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4. O instrumento de procuração descrito na alínea "a" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente, bem como, deverá ainda estar acompanhada da Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IX).

5.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

5.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

5.8. Os documentos referidos no Item 5.3, Alínea "c", deverão vir acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente uma cópia atualizada da Certidão Simplificada Específica, de todos os atos averbados.

5.9. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

5.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão:

6.1.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI", bem como Certidão Simplificada Digital com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega da declaração e certidão, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores.

6.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital.

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

6.3.3. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMI** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.4. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO IX - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PMI-SEMUSI

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA: 16 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 PMI-SEMUSI
RAZÃO SOCIAL:
N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA: 16 de julho de 2018.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1. O Envelope n°. 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2. O Envelope n°. 02 (**Documento de Habilitação**) - Conforme item 11, deste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1. Digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2. Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3. Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar a proposta comercial também em mídia fora do envelope de acordo com planilha digital emitida pela CPL, contendo os materiais, marca, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto à nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema implicará na desclassificação da proposta;
- c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- e) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- f) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- g) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- h) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- i) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- l) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provavelmente insuscetíveis de atender o objeto da licitação.

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta.

9.6. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1. A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2. A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 9.6.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços;

9.6.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário**.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas.

10.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

10.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

10.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital.

10.12. Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.13. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

10.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8. O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.14.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.14.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMI;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.16. A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMI**.

10.17. No caso de absoluta igualdade de proposta, o PREGOEIRO decidirá por sorteio.

10.18. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o PREGOEIRO elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMI, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

11.1. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, a cópia atualizada da certidão simplificada digital.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

i) Declaração da Empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498..3>).

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoal de direito Público ou Privado, com firma reconhecida, e acompanhadas de duas ou mais Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

Obs.: O pedido de acompanhamento de Notas Fiscais é uma forma de dar mais veracidade ao Atestado, comprovando assim que a empresa está realmente atuando no mercado.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretária Municipal Saúde do Município de Irituia/PA ou setor competente devidamente designado para esse fim.

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiro.

d) Alvará de Funcionamento.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da sede da licitante e do âmbito federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, no caso da primeira. Os licitantes deverão apresentar ainda certidão da autoridade judiciária competente da sede da pessoa jurídica, especificando de quem é a competência para emitir certidões e distribuir as ações referentes aos feitos de falência e concordata e recuperação judicial da sede da empresa e Certidão Negativa de Protestos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

a.1) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no Âmbito Federal, emitida através do endereço eletrônico: <http://portal.trfl.jus.br/Cervicos/Certidao>;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular neste regional, contendo, número, validade e finalidade para balanço patrimonial. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Contador;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

IIC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

IIG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00.

ONDE:

$$IIC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IIG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

11.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e a habilitação (exceto a Procuração que deve ter firma reconhecida), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal que atue na comissão de licitação do município.

Obs. As empresas que optarem por autenticar os documentos na administração (CPL), deverão fazer em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do presente certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1. O prazo contratual será de até **05 (cinco) meses** contado da data da assinatura do contrato, sendo esse prazo prorrogado conforme necessidade ou conveniência da Administração municipal.

14.2. A entrega dos produtos dar-se-á Conforme a Ordem de Compras emitido pelo Setor Responsável.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria Municipal de saúde desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência em anexo ao edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. A **PMI** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais.

22.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

22.4. O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMI**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na **PMI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

22.7. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.10. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Vinicius Modesto da Silva
Pregoeiro/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018-PMI-SEMUSI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar n° 12202.342000/1170-08**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se devido à imperativa necessidade que tem o Poder Executivo Municipal em atender aos dispositivos constitucionais, no que tange a obrigatoriedade que tem o Ente Público Municipal em fomentar o digno e devido atendimento à saúde dos munícipes da Cidade de Irituia, tendo em vista a liberação de recursos federais através de Emenda Parlamentar, bem como a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia em adquirir equipamentos e materiais permanentes para estruturar as Unidades de Saúde Municipais, em função de melhorar o atendimento e a manutenção dos trabalhos na área de saúde, além de fomentar a melhoria na qualidade de assistência à comunidade, com aquisição de novas tecnologias, melhoria na ambiência e conforto na assistência para os pacientes e para a equipe.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000; lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Os Produtos a serem entregues constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas dos mesmos a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/sugador/refletor), comando a pedal, refletor multifocal, Equipo tipo Cart ou acoplado, 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, seringa tríplice, peça reta, micro motor, caneta de rotação com 3 terminais no mínimo.	Unidade	04
02	Autoclave Horizontal de mesa (até 75	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	litros), digital, com câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 25 litros.		
03	AR CONDICIONADO CENTRAL - Central de Ar, Tipo Split, Evaporador Hi-Wall, Condensador 12.000 Btu/h : capacidade de refrigeração: 12.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A; Período de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;	Unidade	12
04	Cadeira em aço/ferro pintado, assento e encosto em polipropileno.	Unidade	02
05	Computador (Desktop-básico) completo com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10, Disco rígido mínimo de 500Gb, memória RAM: 8GB em 02 módulos idênticos de 04 Gigabytes cada, do tipo SDRAM, DDR4, 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE Dual Channel; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio: www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 Slot Pci-Express 2.0 X16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 Digital do tipo HDMI, displat pot ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD Rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (Widescren 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no ítem; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os	Unidade	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	equipamentos ofertados (Gabinete, teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.		
06	Impressora laser monocromática, que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	Unidade	06
07	Armário em aço com 04 (quatro) prateleiras, capacidade de 50 kg por prateleira, altura de 180 a 210 cm x 70 a 110 cm de largura.	Unidade	02
08	Mesa de exames em aço inoxidável, posição do leito móvel, com suporte para papéis.	Unidade	03
09	Escada com 2 degraus, em aço inoxidável.	Unidade	02
10	Armário vitrine, confeccionado em aço/ferro pintado, laterais de vidro com 02 portas.	Unidade	01
11	Carro para transporte de materiais diversos em polipropileno, cuba mínimo de 200 litros.	Unidade	01
12	Cilindro de gases medicinais, confeccionados em alumínio, com capacidade mínima para 10 litros, válvula, manômetro e fluxômetro.	Unidade	01
13	Central de nebulização, tipo compressor com 04 saídas simultâneas, potência mínima de ¼ HP.	Unidade	01
14	Suporte de soro em aço inoxidável, tipo pedestal com altura regulável.	Unidade	03
15	Mesa de escritório em madeira MDP, MDF ou similar, simples, sem gavetas.	Unidade	01

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

5.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

5.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.4. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que incidirão ao fornecimento.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os Materiais deverão ser entregues, no local determinado pela Contratante em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

7. DA GARANTIA

7.1. Os Materiais devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

7.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o bem, objeto do presente termo, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

9.2. Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

9.3. O prazo de garantia oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

9.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do bem móvel, objeto da licitação.

9.6. Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

9.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

9.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

9.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. No caso da infração ao subitem "10.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

10.3.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas desta contratação ocorrerão das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0501- Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1047 - Aquisição de Mobiliário e Aparelhamento p/ Unidade Básica e Postos de Saúde/ Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Cristina Antônia Monteiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018-PMI-SEMUSI

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° . _____

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belém, 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° _____._____/____-____, representada pelo (a) Sr (A). _____ e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ SSP/____ e CPF (MF) n° _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar n° 12202.342000/1170-08.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$._____.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de __ (_____) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

- 7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

ÓRGÃO: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0501- Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1047 - Aquisição de Mobiliário e Aparelhamento p/ Unidade Básica e Postos de Saúde/ Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68.655-000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

- 16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. fizer declaração falsa;
- 16.2.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7. não celebrar o contrato;
- 16.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9. apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° _____, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Irituia/Pará, ____ de _____ de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social
Contratado

Testemunhas:

1^a. _____ . CPF n°. _____ .

2^a. _____ . CPF n°. _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Presencial** n°. _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n°. _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar n°. 12202.342000/1170-08, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____
(indicar o (s) item [ns]);

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão n°: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará**, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Data:

Edital do Pregão n.º: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade n.º.
_____ e de CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no
item 5.2 do Edital do Pregão Presencial n.º. _____, sob as sanções
administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-
se a condição jurídica da empresa licitante.**

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO
PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à

_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial n° _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer os materiais ofertados, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo material igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA
LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.**

Data:

Edital do Pregão nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o PREGOEIRO ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

ANEXO IX

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao **Fundo Municipal de Saúde de Irituia - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº. 017/2018 PMI - PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente

_____ - Pará, ___ de ___ de 2018.

(assinatura)